



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 1999**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1999 em R\$ 16.669.102,00 ( dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil cento e dois reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Discriminação da Receita

|                                  |               |               |
|----------------------------------|---------------|---------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA |               | 16.669.102,00 |
| RECEITAS CORRENTES               |               | 16.348.102,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA               | 4.813.902,00  |               |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES         | 0,00          |               |
| RECEITA PATRIMONIAL              | 1.61.500,00   |               |
| RECEITA AGROPECUÁRIA             | 0,00          |               |
| RECEITA INDUSTRIAL               | 0,00          |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS              | 0,00          |               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES         | 10.046.300,00 |               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES        | 1.326.400,00  |               |
| RECEITAS DE CAPITAL              |               | 321.000,00    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO             | 0,00          |               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                | 0,00          |               |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS       | 0,00          |               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL        | 320.500,00    |               |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL       | 500,00        |               |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as transferências Intragovernamentais.

OK



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

| FUNÇÕES DO GOVERNO                 | ADM.DIRETA    | TRANSFERÊNCIAS | ADM.INDIRETA  |
|------------------------------------|---------------|----------------|---------------|
| 01 - LEGISLATIVA                   | 1.500.000,00  | 0,00           | 0,00          |
| 02 - JUDICIÁRIA                    | 144.763,00    | 0,00           | 0,00          |
| 03 - ADM. E PLANEJAMENTO           | 8.277.737,00  | 0,00           | 0,00          |
| 04 - AGRICULTURA                   | 0,00          | 0,00           | 0,00          |
| 05 - COMUNICAÇÃO                   | 0,00          | 0,00           | 0,00          |
| 06 - DEFESA NAC. E SEG. PÚBLICA    | 0,00          | 0,00           | 0,00          |
| 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL      | 0,00          | 0,00           | 0,00          |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA            | 4.270.000,00  | 0,00           | 0,00          |
| 09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS   | 0,00          | 0,00           | 0,00          |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO         | 952.612,00    | 0,00           | 0,00          |
| 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO | 437.000,00    | 0,00           | 0,00          |
| 12 - RELAÇÕES EXTERIORES           | 0,00          | 0,00           | 0,00          |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO            | 438.147,00    | 0,00           | 0,00          |
| 14 - TRABALHO                      | 40.000,00     | 0,00           | 0,00          |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA     | 38.000,00     | 0,00           | 0,00          |
| 16 - TRANSPORTES                   | 570.843,00    | 0,00           | 0,00          |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA             | 0,00          | 0,00           | 0,00          |
| TOTAL                              | 16.669.102,00 | 0,00           | 0,00          |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS           |               |                | 16.669.102,00 |

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

|                                                  |               |
|--------------------------------------------------|---------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                             | 16.669.102,00 |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL                            | 1.500.000,00  |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                        | 15.169.102,00 |
| 01 - GABINETE DO PREFEITO                        | 1.423.992,00  |
| 02 - PROCURADORIA GERAL                          | 144.763,00    |
| 03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | 992.612,00    |
| 04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS                       | 616.263,00    |
| 05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO                  | 1.064.347,50  |
| 06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA             | 4.270.000,00  |
| 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS      | 1.615.134,50  |
| 08 - SEC. MUN. DE TURISMO                        | 1.007.843,00  |
| 09 - SEC. MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL        | 3.769.000,00  |
| 10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO     | 265.147,00    |

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo, nos termos do parágrafo 8º do Art. 165, se cumpridas as exigências do Art. 167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita observada a vedação explicada no Art. 167 III da Constituição Federal;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do Art. 43 da Lei 4320/64, não sendo computado neste percentual, as suplementações para as despesas de pessoal, obrigações patronais, inativos e pensionistas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO**

c) anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 1º, inciso III do Art. 43, da Lei 4320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 19 DE DEZEMBRO DE 1998**

**DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

OK